



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118985

Número do Processo - SEI
202600005008376

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005008376
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Ata de Registro de Preços para utensílios de cozinha para escolas
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7. Prazo de vigência da ARP	A Vigência da Ata Registro de Preço, seguirá o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o que deve ser monitorado rigorosamente para evitar preços defasados. Os efeitos da prorrogação da ARP, recai sobre os quantitativos originários registrados, conforme expresso no Termo de Referência e Edital.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, com o relatório da pesquisa de preços conforme o Decreto 9.900/2021, explicitando se foram usados preços públicos (Painel de Preços) e orçamentos de fornecedores.

Descrição do item 001

Código 203 - Colher, de sopa, em aço inox, monobloco.

Informações Adicionais

Colher sopa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças

Período (Meses)	
Quantidade	375000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6,87
Valor Total	R\$ 2.576.250,00

Descrição do item 002

Código 203 - Colher, de sopa, em aço inox, monobloco.

Informações Adicionais

Colher sopa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças

Período (Meses)	
Quantidade	125000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6,87
Valor Total	R\$ 858.750,00

Descrição do item 003

Código 236 - Faca, de mesa, em aço inox, monobloco.

Informações Adicionais

Faca de mesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada..

Período (Meses)	
Quantidade	262500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,28
Valor Total	R\$ 1.911.000,00

Descrição do item 004

Código 236 - Faca, de mesa, em aço inox, monobloco.

Informações Adicionais

Faca de mesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada..

Período (Meses)	
Quantidade	87500
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,28
Valor Total	R\$ 637.000,00

Descrição do item 005

Código 225 - Garfo, de mesa, em aço inox, monobloco.

Informações Adicionais

Garfo adulto - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina

de lavar louças.	
Período (Meses)	
Quantidade	225000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6,01
Valor Total	R\$ 1.352.250,00

Descrição do item 006

Código 225 - Garfo, de mesa, em aço inox, monobloco.

Informações Adicionais

Garfo adulto - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Período (Meses)	
Quantidade	75000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6,01
Valor Total	R\$ 450.750,00

Descrição do item 007

Código 288 - Caçarolas e Panoelas, panela tipo caldeirão, em alumínio, capacidade para 40 L, com tampa e com alça (s).

Informações Adicionais

Caldeirão industrial nº 40, de alumínio reforçado, capacidade aproximada 40L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas e tampa.

Período (Meses)	
Quantidade	750
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,45
Valor Total	R\$ 180.337,50

Descrição do item 008

Código 288 - Caçarolas e Panoelas, panela tipo caldeirão, em alumínio, capacidade para 40 L, com tampa e com alça (s).

Informações Adicionais

Caldeirão industrial nº 40, de alumínio reforçado, capacidade aproximada 40L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas e tampa.

Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 240,45
Valor Total	R\$ 60.112,50

Descrição do item 009

Código 288 - Caçarolas e Panoelas, panela tipo caldeirão, em alumínio, capacidade para 60 L, com tampa e com alça (s).

Informações Adicionais

Caldeirão industrial nº 60, de alumínio reforçado capacidade 60L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas, e tampa.

Período (Meses)	
Quantidade	750
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 383,07
Valor Total	R\$ 287.302,50

Descrição do item 010

Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela tipo caldeirão, em alumínio, capacidade para 60 L, com tampa e com alça (s).

Informações Adicionais

Caldeirão industrial nº 60, de alumínio reforçado capacidade 60L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas, e tampa.

Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 383,07
Valor Total	R\$ 95.767,50

Descrição do item 011

Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela, uso industrial, capacidade entre 50 a 73 litros, com tampa.

Informações Adicionais

Panela industrial nº 60 (com aprox. 60cm de diâmetro) com capacidade entre 50 a 73 litros, produzida em alumínio reforçado com alças nas laterais reforçadas, e tampa.

Período (Meses)	
Quantidade	750
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 428,00
Valor Total	R\$ 321.000,00

Descrição do item 012

Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela, uso industrial, capacidade entre 50 a 73 litros, com tampa.

Informações Adicionais

Panela industrial nº 60 (com aprox. 60cm de diâmetro) com capacidade entre 50 a 73 litros, produzida em alumínio reforçado com alças nas laterais reforçadas, e tampa.

Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 428,00
Valor Total	R\$ 107.000,00

Descrição do item 013

Código 4406 - Panela de Pressão, em alumínio, capacidade para 10 litros, com válvula de segurança.

Informações Adicionais

Panela de pressão industrial 10L, alumínio reforçado, válvula de segurança, trava certificada, registro INMETRO

Período (Meses)	
Quantidade	750
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 340,33
Valor Total	R\$ 255.247,50

Descrição do item 014

Código 4406 - Panela de Pressão, em alumínio, capacidade para 10 litros, com válvula de segurança.

Informações Adicionais

Panela de pressão industrial 10L, alumínio reforçado, válvula de segurança, trava certificada, registro INMETRO

Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 340,33
Valor Total	R\$ 85.082,50

Descrição do item 015

Código 4406 - Painela de Pressão, em alumínio, capacidade para 15 litros, com válvula de segurança.

Informações Adicionais

Painela de pressão industrial 15L, alumínio reforçado, válvula de segurança, certificação INMETRO

Período (Meses)	
Quantidade	750
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 422,00
Valor Total	R\$ 316.500,00

Descrição do item 016

Código 4406 - Painela de Pressão, em alumínio, capacidade para 15 litros, com válvula de segurança.

Informações Adicionais

Painela de pressão industrial 15L, alumínio reforçado, válvula de segurança, certificação INMETRO

Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 422,00
Valor Total	R\$ 105.500,00

Descrição do item 017

Código 4406 - Painela de Pressão, industrial, em alumínio, capacidade para 21 litros.

Informações Adicionais

Painela de pressão industrial 21L, alumínio reforçado, certificação INMETRO.

Período (Meses)	
Quantidade	750
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 546,17
Valor Total	R\$ 409.627,50

Descrição do item 018

Código 4406 - Painela de Pressão, industrial, em alumínio, capacidade para 21 litros.

Informações Adicionais

Painela de pressão industrial 21L, alumínio reforçado, certificação INMETRO.

Período (Meses)	
Quantidade	250
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 546,17
Valor Total	R\$ 136.542,50

Descrição do item 019

Código 272 - Prato, fundo, em vidro temperado, transparente, liso (a).

Informações Adicionais

Prato fundo: Em vidro transparente e temperado. Dimensões: 2,25 x 0,9 x 2,25 cm, Diâmetro aproximado: 22 cm, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Período (Meses)	
-----------------	--

Quantidade	375000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,09
Valor Total	R\$ 2.658.750,00

Descrição do item 020

Código 272 - Prato, fundo, em vidro temperado, transparente, liso (a).

Informações Adicionais

Prato fundo: Em vidro transparente e temperado. Dimensões: 2,25 x 0,9 x 2,25 cm, Diâmetro aproximado: 22 cm, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Período (Meses)	
Quantidade	125000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,09
Valor Total	R\$ 886.250,00

Descrição do item 021

Código 71 - Caneca, de vidro temperado, capacidade aproximada para 250 mL.

Informações Adicionais

Caneca: Em vidro transparente e temperado Dimensões: 8,9 cm de altura e 8cm de diâmetro, Capacidade: 250 ml, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Período (Meses)	
Quantidade	375000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6,57
Valor Total	R\$ 2.463.750,00

Descrição do item 022

Código 71 - Caneca, de vidro temperado, capacidade aproximada para 250 mL.

Informações Adicionais

Caneca: Em vidro transparente e temperado Dimensões: 8,9 cm de altura e 8cm de diâmetro, Capacidade: 250 ml, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Período (Meses)	
Quantidade	125000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 6,57
Valor Total	R\$ 821.250,00

Aquisição de utensílios de linha doméstica - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UND	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Colher sopa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	375.00	R\$ 6,87	R\$ 2.576.250,00
2	Faca de mesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada.	262.500	R\$ 7,28	R\$ 1.911.000,00

3	Garfo adulto - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	225.000	R\$ 6,01	R\$ 1.352.250,00
4	Caldeirão industrial nº 40, de alumínio reforçado, capacidade aproximada 40L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas e tampa.	750	R\$ 240,45	R\$ 180.337,50
5	Caldeirão industrial nº 60, de alumínio reforçado capacidade 60L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas, e tampa.	750	R\$ 383,07	R\$ 287.302,50
6	Panela industrial nº 60 (com aprox. 60cm de diâmetro) com capacidade entre 50 a 73 litros, produzida em alumínio reforçado com alças nas laterais reforçadas, e tampa.	750	R\$ 428,00	R\$ 321.000,00
7	Panela de pressão industrial 10L, alumínio reforçado, válvula de segurança, trava certificada, registro INMETRO	750	R\$ 340,33	R\$ 255.247,50
8	Panela de pressão industrial 15L, alumínio reforçado, válvula de segurança, certificação INMETRO	750	R\$ 422,00	R\$ 316.500,00
9	Panela de pressão industrial 21L, alumínio reforçado, certificação INMETRO.	750	R\$ 546,17	R\$ 409.627,50
10	Prato fundo: Em vidro transparente e temperado. Dimensões: 2,25 x 0,9 x 2,25 cm, Diâmetro aproximado: 22 cm, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	375.000	R\$ 7,09	R\$ 2.658.750,00
11	Caneca: Em vidro transparente e temperado Dimensões: 8,9 cm de altura e 8cm de diâmetro, Capacidade: 250 ml, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	375.000	R\$ 6,57	R\$ 2.463.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.732.015,00

Aquisição de utensílios de linha doméstica (COTA ME/EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UND	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Colher sopa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	125.000	R\$ 6,87	R\$ 858.750,00
2	Faca de mesa - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. A Faca de mesa deverá ter serrilhas e a ponta arredondada.	87.500	R\$ 7,28	R\$ 637.000,00
3	Garfo adulto - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	75.000	R\$ 6,01	R\$ 450.750,00
4	Caldeirão industrial nº 40, de alumínio reforçado, capacidade aproximada 40L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas e tampa.	250	R\$ 240,45	R\$ 60.112,50
5	Caldeirão industrial nº 60, de alumínio reforçado capacidade 60L, espessura mínima 3 mm, com alças nas laterais reforçadas, e tampa.	250	R\$ 383,07	R\$ 95.767,50
6	Panela industrial nº 60 (com aprox. 60cm de diâmetro) com capacidade entre 50 a 73 litros, produzida em alumínio reforçado com alças nas laterais reforçadas, e tampa.	250	R\$ 428,00	R\$ 107.000,00
7	Panela de pressão industrial 10L, alumínio reforçado, válvula de segurança, trava certificada, registro INMETRO	250	R\$ 340,33	R\$ 85.082,50
8	Panela de pressão industrial 15L, alumínio reforçado, válvula de segurança, certificação INMETRO	250	R\$ 422,00	R\$ 105.500,00
9	Panela de pressão industrial 21L, alumínio reforçado, certificação INMETRO.	250	R\$ 546,17	R\$ 136.542,50
10	Prato fundo: Em vidro transparente e temperado. Dimensões: 2,25 x 0,9 x 2,25 cm, Diâmetro aproximado: 22 cm, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	125.000	R\$ 7,09	R\$ 886.250,00
11	Caneca: Em vidro transparente e temperado Dimensões: 8,9 cm de altura e 8cm de diâmetro, Capacidade: 250 ml, Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	125.000	R\$ 6,57	R\$ 821.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.244.005,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 16.976.020,00 (R\$ Dezesesseis Milhões e Novecentos e Setenta e Seis Mil e Vinte Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Conforme estabelecido no Edital e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, a apresentação de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração gera presunção relativa de inexecuibilidade.

3.5.1. Ocorrendo tal hipótese, o licitante será convocado para realizar a prova em contrário, devendo comprovar a exequibilidade de seus preços por meio de planilhas de custos, notas fiscais de aquisição de insumos ou outros documentos idôneos que demonstrem que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação e que existem condições objetivas de oportunidade que justifiquem o valor ofertado.

3.6. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Ata de Registro de Preços para utensílios de cozinha para escolas

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Ata de Registro de Preços para utensílios de cozinha para escolas está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação visa à aquisição centralizada e padronizada de utensílios de cozinha de uso institucional para as **984 unidades escolares** da Rede Estadual de Ensino, distribuídas nos **246 municípios** de Goiás. A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exige condições infraestruturais que suportem a produção diária de refeições para aproximadamente **484.782 estudantes**.

5.3. O diagnóstico realizado pela Gerência de Alimentação Escolar identificou:

1. **Desgaste Prematuro:** O uso intensivo, repetitivo e em larga escala de itens como caldeirões, panelas de pressão resulta em depreciação acelerada.
2. **Déficit Operacional:** A insuficiência quantitativa e a heterogeneidade de padrões atuais geram improvisações que comprometem o tempo de preparo e a segurança alimentar.
3. **Riscos Sanitários:** A utilização de utensílios com integridade física comprometida dificulta a higienização adequada, elevando o risco de contaminação cruzada.

Da Solução Proposta e Padronização

5.4. A estratégia de **aquisição centralizada** fundamenta-se na necessidade de recomposição e modernização do parque de utensílios. A padronização dos itens busca:

1. **Uniformidade Técnica:** Garantir que todas as unidades, independentemente do porte, operem com materiais que atendam aos requisitos de ergonomia e segurança do trabalho.
2. **Eficiência na Gestão:** Substituir o modelo de reposição reativo/emergencial por um planejamento estruturado, mitigando a descontinuidade do serviço público.

Dos Benefícios e Resultados Esperados

5.5. Sob a égide dos princípios da eficiência e economicidade, a contratação projeta:

1. **Economia de Escala:** Redução do custo unitário dos produtos mediante a compra em volume para toda a rede estadual.
2. **Otimização Logística e Administrativa:** Racionalização dos processos de compra e fortalecimento do controle patrimonial e inventário.
3. **Qualidade do Serviço:** Melhorar a qualidade de trabalho das equipes de cozinha e, conseqüentemente, na qualidade nutricional e sanitária das refeições servidas aos alunos.
4. **Previsibilidade Orçamentária:** Redução de gastos imprevistos com manutenções e compras de balcão fragmentadas.

Alinhamento Estratégico e Interesse Público

5.6. A iniciativa demonstra viabilidade técnica e econômica, configurando-se como medida essencial para a salvaguarda da saúde dos discentes e para a garantia da permanência escolar. O projeto assegura a conformidade com as diretrizes federais do PNAE e reforça o compromisso do Estado com a excelência na prestação do serviço educacional, impactando positivamente 100% das unidades escolares ativas.

5.7. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1. Improvisações operacionais;
2. Aumento no tempo de preparo das refeições;
3. Dificuldades na higienização;
4. Riscos sanitários reais aos estudantes atendidos pelo programa de alimentação escolar.

Setor Requisitante

5.8. Gerência de Alimentação Escolar e Núcleo de Escritório de Projetos.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade e desempenho regional ou nacionalmente estabelecidos pelas normas técnicas vigentes (ABNT e INMETRO). As descrições detalhadas constantes no item 3.1 deste Termo de Referência refletem especificações usuais de mercado, extraídas de catálogos de ampla circulação, garantindo que o certame possa ser atendido por diversas marcas e fabricantes, sem qualquer direcionamento ou restrição à competitividade.

6.1.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, será admitida uma margem de tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos nas dimensões e capacidades volumétricas descritas nos itens deste Termo de Referência, desde que tal variação não comprometa a funcionalidade, o desempenho institucional ou a segurança do utensílio, conforme avaliação da equipe técnica.

Justificativa para apresentação de amostra física

6.2. Para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos a serem adquiridos, a apresentação de amostras física, **se necessário, e somente dos produtos que não forem aprovados por catálogo, portfólio e/ou manual**, é uma medida essencial em processos de licitação, com o objetivo de verificar a conformidade entre os produtos ofertados e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

6.3. Tal exigência está amparada pelo art 41, II da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pelos seguintes motivos:

1. Garantir que os materiais apresentados possuam qualidade mínima exigida, especialmente no que se refere à resistência, acabamento e funcionalidade;
2. Prevenir o fornecimento de produtos incompatíveis com o uso educacional, que exijam manuseio constante por professores, alunos e técnicos.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, **a primeira colocada deverá apresentar catálogos, portfólio ou manual dos equipamentos, por meio eletrônico**, para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.6.1. O catálogo, portfólio e/ou manual deverá ser inserido juntamente com a proposta atualizada, após a fase de lances nos mesmos meios do certame.

6.5. A avaliação de catálogo, portfólio e/ou manual, será realizada por uma comissão técnica designada pela Secretaria de Estado da Educação, de servidores lotados na Gerência de Alimentação Escolar (área demandante).

6.5.1. Após a avaliação de catálogo, portfólio e/ou manual, a equipe designada, caso entenda necessário, poderá solicitar amostra física dos produtos que não foram aprovados por catálogo, portfólio e/ou manual, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o término da fase de lances no endereço da sede da Secretaria Estadual de Educação, situada na Quinta Avenida, Quadra 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030, na cidade de Goiânia-GO, com horário e data agendados, pelo telefone (62) 3220-9651, da Gerência de Alimentação Escolar, unidade técnica responsável pela análise dos objetos a ser licitado, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.2. No caso de não haver entrega da amostra física ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.6. Metodologia de Avaliação e Critérios Objetivos: A análise das amostras será conduzida pela Comissão Técnica por meio de exames visuais, funcionais e ensaios práticos, registrados em relatório técnico, observando-se a seguinte metodologia:

I - Verificação Dimensional e Material: Medição das dimensões e espessuras com instrumentos de precisão (paquímetro/trena) e conferência da liga metálica ou material base em relação ao especificado no item 3.1;

II - Ensaio de Integridade Estrutural: Verificação de acabamentos, ausência de rebarbas, porosidades ou defeitos de fundição que comprometam a higiene ou segurança;

III - Teste de Desempenho Funcional: Simulação de uso intensivo compatível com a rotina escolar (ex: teste de vedação e válvulas para painéis de pressão; teste de empilhamento e resistência térmica para pratos e canecas);

IV - Avaliação de Higienização: Verificação da facilidade de limpeza e ausência de pontos de acúmulo de resíduos (contaminação cruzada).

6.7. Transparência e Julgamento: A Comissão Técnica emitirá Parecer de Avaliação de Amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contendo a justificativa fundamentada para cada item aprovado ou reprovado. Todo o procedimento de teste e avaliação será franqueado ao acompanhamento integral dos licitantes interessados, que serão convocados via sistema com antecedência mínima de 24 horas, garantindo-se a publicidade de todas as etapas do julgamento.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.13. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado, será entregue de forma parcelada, em atendimento as demandas das unidades escolares da Secretaria Estadual da Educação, seguirá a estimativamente o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PARCELAS DE ENTREGA:	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE EM PERCENTAGEM	PREVISÃO DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEDUC - GO
1ª parcela	Todos os itens constantes (conforme demanda da área requisitantes).	25%	Conforme Ordem de Fornecimento
2ª parcela	Todos os itens constantes (conforme demanda da área requisitantes).	25%	Conforme Ordem de Fornecimento
3ª parcela	Todos os itens constantes (conforme demanda da área requisitantes).	25%	Conforme Ordem de Fornecimento
4ª parcela	Todos os itens constantes (conforme demanda da área requisitantes).	25%	Conforme Ordem de Fornecimento

7.1.3. Destacamos que, no momento na abertura do processo aquisitivo e posterior execução contratual, será elaborado um **cronograma detalhado** de entrega dos equipamentos a serem distribuídos nas unidades escolares, observando:

1. A logística de transporte e armazenamento;
2. A capacidade operacional da empresa contratada;
3. O agrupamento regional das unidades administrativas;
4. As prioridades de atendimento definidas em conjunto com as regionais.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

1. Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizada;
2. Ateste de Notas Fiscais;
3. Indicativo na nota fiscal do número do processo e das informações bancárias.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do R\$ 16.976.020,00.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 16.976.020,00, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.14.1. A qualificação técnica deverá observar as disposições dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"67 - (...).

(...)

§10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

(...)

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio."

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SERGIO EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO	Integrante Requisitante	62 32209500	sergio.camargo@seduc.go.gov.br
NELI BORJA DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32209526	neli.oliveira@seduc.go.gov.br
EUNIDES LOPES DA SILVA	Integrante Técnico	62 32209526	eunides.silva@seduc.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05

GOIANIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUNIDES LOPES DA SILVA, Apoio Administrativo**, em 06/05/2026, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NELI BORJA DE OLIVEIRA, Analista de Processos**, em 06/05/2026, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, Assessor (a)**, em 06/05/2026, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89998258** e o código CRC **73272399**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005008376



SEI 89998258